



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CGC (MF) 18.241.778/0001-58

Praça Belo Horizonte, 22 - Fone (035) 524-1211

CEP 37.920-000 — SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA — MG.

LEI Nº 961/98

“Dispõe sobre a concessão de subvenção e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município, propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG., autorizado a conceder a subvenção no valor de Rs 32.916,92 (Trinta de dois mil novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) a **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CGC Nº 20.916466/0001-49 objetivando a ampliação, reforma e restauração da sede do Asilo São Vicente de Paulo do Município.

Parágrafo Unico: A liberação da verba será mediante convênio.

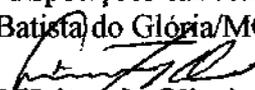
Artigo 2º - A Sociedade prestará contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das parcelas ao Departamento de Fazenda do Município

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer abertura de crédito especial para satisfazer as despesas decorrentes da execução desta Lei podendo anular total ou parcialmente a dotação orçamentária do corrente exercício com fonte de receita.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 01 de julho de 1.998.


José Heitor de Oliveira
Prefeito Municipal


Jean Matins
Diretor do Departamento de Administração.